



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**  
ESTADO DE SÃO PAULO

42

LEI Nº 661 DE 28 DE AGOSTO DE 1975.

(Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 103.000,00 (Cento e tres mil cruzeiros) e dá outras providências)

**JOAQUIM SEVERINO MARTINS**—Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 27/75, e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º— Fica aberto na Seção de Contabilidade Municipal, um Crédito de Cr\$ 103.000,00 (cento e tres mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

	<b>DIRETORIA GERAL E DEPENDÊNCIAS</b>	
3130-05-	Serviços de Terceiros	
	01. Desp.postais, public.fotografias, etc..	Cr\$ 30.000,00
	<b>COMPRAS DE MATERIAL, ALMOXARIFADO E OFICINAS</b>	
3120-09-	Material de Consumo	
	01-Mat.exp., café, impressos, etc. ....	Cr\$ 10.000,00
	<b>SERVIÇO MILITAR E SEGURANÇA</b>	
3140-29-	Encargos Diversos	
	01-Manut. do IG 02-223 .....	Cr\$ 5.000,00
	<b>SERVIÇO DE ESTRADAS DE ROD;MUNICIPAIS</b>	
3130-42-	Serviços de Terceiros	
	01-Reparos, consertos, fretes, etc. ....	Cr\$ 40.000,00
	<b>MANUTENÇÃO ESCOLAR</b>	
3120-61-	Material de Consumo	
	01-Combustíveis, lu rif.pneus, etc. ....	Cr\$ 10.000,00
	<b>CULTURA E ESPORTES</b>	
3140-63-	Encargos Diversos	
	03-Manut.do Club Nautico-Ginásio Esportes.	Cr\$ 3.000,00
	<b>PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>	
3120-95-	Material de Consumo	
	Mat.Const.Inseticidas, plantas, etc.....	Cr\$ 5.000,00
	<b>Total</b>	<b>103.000,00</b>

Artigo 2º. Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão indicados através de Decreto Executivo.

Artigo 3º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M.Sta.Cruz R.Pardo, em 28 de Agosto 1975

**P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO**

Diretoria de Administração

em 28 de agosto de 1975

**ELIAS DO CARMO**  
DIRETOR

**JOAQUIM SEVERINO MARTINS**  
Prefeito Municipal